



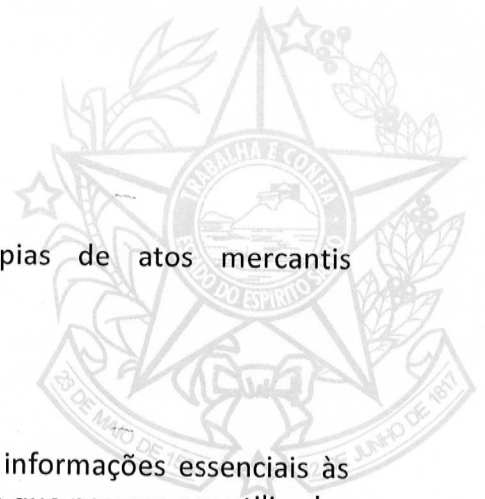
## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020/IMAGENS

Convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – SEDES, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações mútuas por meio do acesso à base de dados e visualização dos atos digitalizados e registrados na JUCEES.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.915, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-933, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10, doravante denominada JUCEES, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ROBERTO RAFAEL, [REDACTED], advogado, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.071-S, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES em 10 de setembro de 2019 e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - SEDES, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 3º andar - Praia do Canto CEP: 29.055-130 - Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.397/0001-90 daqui por diante denominado SEDES, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, SR. MARCOS KNEIP NAVARRO, [REDACTED], inscrito no RG sob o nº [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 1974-S de 23/08/2019, publicado no DIO/ES em 26/08/2019 celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2020/IMAGENS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a liberação do acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na JUCEES, por consulta ao sistema conveniado pelos servidores da SEDES devidamente habilitados com login e senha individual, para uso exclusivo de acesso, estabelecido os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas,



reduzindo assim, a demanda de solicitações de cópias de atos mercantis encaminhados a **JUCEES** por parte da **SEDES**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1.** O convênio visa conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências definidas em lei à **SEDES**, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e/ou administrativos entre outros.

**2.2.** A **JUCEES** visa suprimir a demanda de solicitações de cópias e certidões por parte da **SEDES**, as quais são atendidas gratuitamente, mas que representam dispêndio para a autarquia.

**2.3.** Após a assinatura do presente convênio, a **SEDES**, compromete-se a **NÃO MAIS SOLICITAR CÓPIA DOS ATOS ARQUIVADOS** fortalecendo assim, a redução do consumo papel por meio da utilização dos atos digitalizados, ficando a emissão/impressão de documentos, caso seja necessária a cargo da **SEDES**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

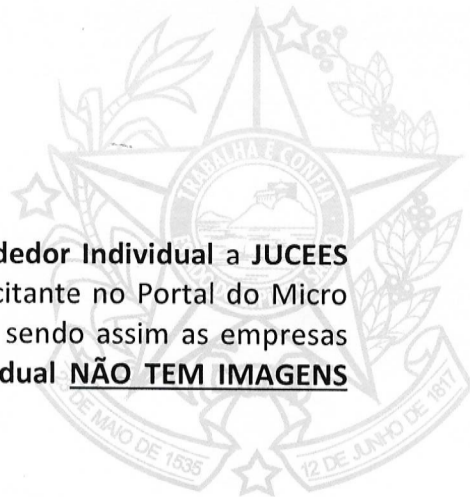
**3.1.** O acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** e o intercâmbio de informações entre as partes serão executados preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação de dados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

### 4.1. DA JUCEES

**a)** Disponibilizar acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** como contratos sociais e suas respectivas alterações das empresas e seus titulares, constantes no banco de dados por meio do **Sistema Conveniado**;

**b)** Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis registradas na **JUCEES**, exceto as empresas registradas como **MEI – Micro Empreendedor Individual**.



c) Informar que nos casos de **MEI – Micro Empreendedor Individual** a **JUCEES** somente disponibiliza os dados cadastrados pelo solicitante no Portal do Micro Empreendedor ([www.portalmeiempendedor.com](http://www.portalmeiempendedor.com)), sendo assim as empresas registradas como **MEI – Micro Empreendedor Individual** **NÃO TEM IMAGENS DIGITALIZADAS**;

d) Corrigir eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) em até **05(cinco) dias úteis**, a partir da comunicação do conveniado via email e/ou ofício;

e) Comunicar a SEDES (via email e/ou ofício) quando corrigidas as falhas apontadas;

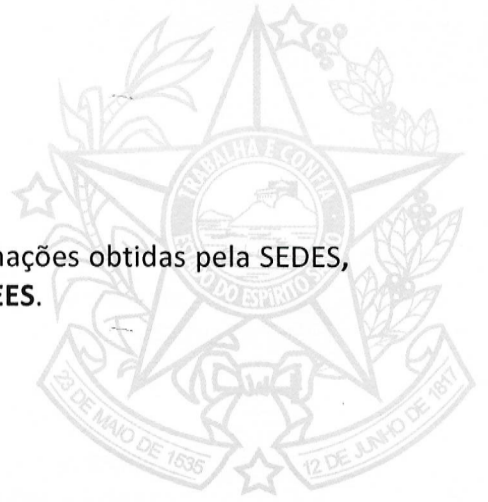
f) Habilitar os **CPF's** dos servidores autorizados pela SEDES a efetuarem consulta à base de dados cadastrais da **JUCEES** por meio do acesso ao Sistema Conveniado, quando designados pelo servidor titular e/ou suplente responsável pela Gerência Contratual e/ou Responsável Legal do órgão, por meio de ofício encaminhado a **JUCEES** contendo **NOME COMPLETO, CPF, IP FIXO E VÁLIDO COM A RESPECTIVA MÁSCARA**;

g) Treinar os servidores da SEDES quanto à operacionalização do Sistema Conveniado, mediante solicitação prévia, **presencialmente** ou **por meio do acesso on line**;

h) Orientar aos servidores habilitados e autorizados pela SEDES a providenciarem o **1º acesso por meio do cadastramento individual** como **PESSOA FÍSICA** inserido os seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELEFONES E EMAIL** no site [www.jucees.es.gov.br](http://www.jucees.es.gov.br), link **JUCEES DIGITAL**, "**CADASTRE-SE**", para o acesso de consulta à base de dados cadastrais da **JUCEES**;

i) Corrigir o cadastro de acesso dos servidores habilitados por parte da SEDES, quando o cadastro for realizado como **ÓRGÃO CONVENIADO/PESSOA JURÍDICA**, podendo a **JUCEES** em casos de reincidência, **inabilitar** tais servidores no Sistema Conveniado até a devida correção do cadastro como **PESSOA FÍSICA** no link **JUCEES DIGITAL**;

j) Comunicar à SEDES, via ofício e/ou email, quando efetuada a habilitação dos servidores autorizados pelo órgão para procederem ao devido cadastro individual visando o início das consultas de acesso ao Sistema Conveniado da **JUCEES**, objeto deste Convênio; e



k) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas pela SEDES, por meio do acesso à base de dados cadastrais da **JUCEES**.

#### 4.2. DA SEDES

a) Designar sempre mediante ato do representante legal da SEDES ou de preposto indicado por este, 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes que responderão como **responsáveis contratuais** e **responsáveis da área de tecnologia da informação**, nos termos do **ANEXO I** para atuarem no presente Convênio;

b) Delegar ao responsável contratual titular e suplente, a divulgação e orientação a todos os servidores da SEDES sobre a celebração, publicidade e execução do presente Convênio;

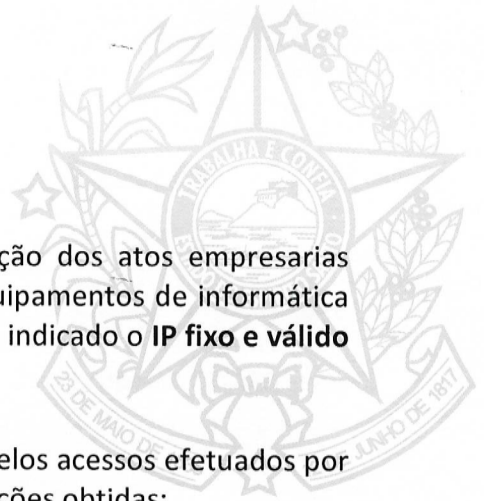
c) Designar quais servidores serão habilitados pela SEDES a efetuarem consulta à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** para providenciar o seu cadastro individual como **PESSOA FÍSICA** inserido os seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELFONES E EMAIL** no site [www.jucees.es.gov.br](http://www.jucees.es.gov.br), link **JUCEES DIGITAL**, "**CADASTRE-SE**";

d) Orientar os servidores habilitados pela SEDES a efetuarem o seu cadastramento individual somente como **PESSOA FÍSICA**, sendo **PROIBIDO** o cadastro de acesso à base de dados como **ÓRGÃO CONVENIADO**;

e) Informar por meio de Ofício, encaminhado a Presidência da JUCEES, **nome completo e CPF** dos servidores devidamente habilitados pela SEDES com o **IP fixo e válido com a respectiva máscara**, conforme **ANEXO II**, objeto deste Convênio;

f) Caberá à SEDES emissão/impressão dos documentos e sua respectiva autenticação em decorrência do acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES**, exceto os registros denominados "**PROCURAÇÃO NÃO ARQUIVADA (PROVIMENTO CNJ 42/2014)**";

g) Os registros denominados "**PROCURAÇÃO NÃO ARQUIVADA (PROVIMENTO CNJ 42/2014)**", somente poderão ser visualizados pelos servidores habilitados pela SEDES, **sendo vedado a sua impressão**;



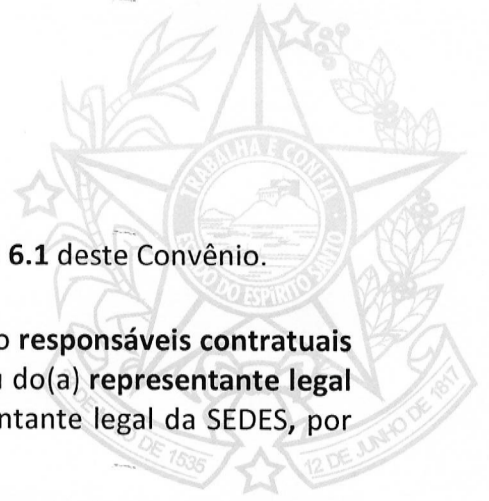
- h) Acessar à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresarias digitalizados e registrados na **JUCEES** por meio de equipamentos de informática localizados no ambiente de trabalho da SEDES sendo o indicado o **IP fixo e válido com a respectiva máscara**;
- i) Responsabilizar-se perante a **JUCEES** e a terceiros pelos acessos efetuados por seus servidores, bem como pela utilização das informações obtidas;
- j) Difundir o acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresarias digitalizados e registrados na **JUCEES**, aos setores internos/regionais/setoriais e/ou afins que compõem estrutura organizacional da SEDES;
- k) Comunicar a **JUCEES**, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) através de comunicação do conveniado via email e/ou ofício, por meio dos responsáveis contratuais e de tecnologia da Informação do Convênio, conforme **ANEXO I**;
- l) Utilizar o acesso ao objeto deste Convênio **exclusivamente** nas atividades e competências definidas em lei a SEDES, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e/ou administrativos, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-lo;
- m) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas pela **SEDES** por meio à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresarias digitalizados e registrados na **JUCEES**; e

## CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA SEDES

5.1. A fim de gerenciar os termos deste Convênio, o representante legal da SEDES por meio de ofício encaminhado à Presidência da **JUCEES**, designará 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes para os quais a **JUCEES** providenciará o cadastramento ao sistema de acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresarias digitalizados e registrados na **JUCEES**, e que responderão como **responsáveis contratuais e responsáveis da área de tecnologia da informação**;

5.2. Os dados dos servidores da SEDES designados serão fornecidos por meio do **ANEXO I** nos termos deste Convênio.

5.3. Na mesma oportunidade o representante legal da SEDES indicará qual dos servidores atuará como responsável na **função do gerenciamento contratual**, cabendo-lhe dentre outras atribuições, **o controle e a fiscalização da execução do**



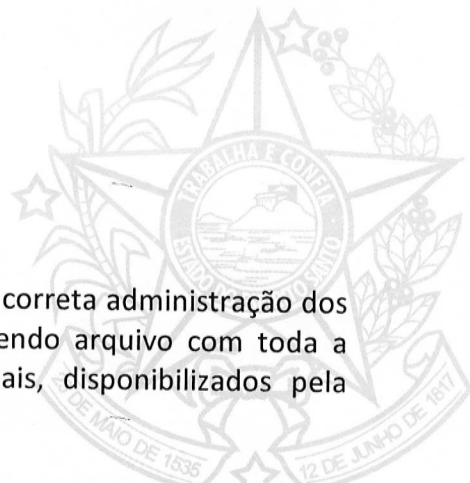
Convênio, bem como as responsabilidades expostas no **item 6.1** deste Convênio.

**5.4.** Caso haja substituição dos servidores designados como **responsáveis contratuais e responsáveis pela área de tecnologia da informação** e/ou do(a) **representante legal** o fato deverá ser comunicado imediatamente pela representante legal da SEDES, por meio de ofício encaminhando a Presidência da **JUCEES**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO ACESSO**

**6.1.** A SEDES e os servidores cujo acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** estejam habilitados, se responsabilizarão pela observância dos seguintes itens:

- a) Acessar o sistema informatizado da **JUCEES**, usando as informações disponibilizadas por meio de Convênio celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competências definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-la sob pena de rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
- b) Não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
- d) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso à base de dados cadastrais, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- e) Atualizar o cadastro dos servidores habilitados e autorizados pela SEDES quando solicitado pela **JUCEES**, ou quando houver qualquer modificação quanto ao cadastramento de habilitação e/ou exclusão dos servidores;
- f) Comunicar imediatamente à **JUCEES** as providências adotadas nos casos de utilização **indevida** pelos servidores habilitados e autorizados pela **SEDES** no uso das senhas de acesso à base de dados cadastrais, objeto deste Convênio;



g) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos servidores individuais no Sistema Conveniado, mantendo arquivo com toda a documentação de solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEES**;

h) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o servidor não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema Conveniado, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas por pessoas não autorizadas;

i) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretam ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenientes;

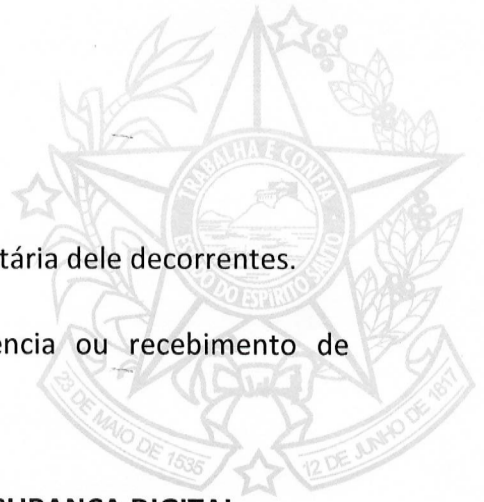
j) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEES**; comunicando, imediatamente, à **JUCEES** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo, e

k) Comunicar, imediatamente, à **JUCEES** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos servidores da SEDES.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS, DA TRANSPARÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio, tais como manutenção do sistema e configuração do mesmo junto ao sistema da **JUCEES**, serão por ela suportadas, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

7.2. As ações e atividades realizadas em virtude do presente Convênio não implicarão cessão de servidores, tampouco acarretarão alteração de seu vínculo funcional com o órgão e/ou instituição de origem, o qual deverá arcar com todos os encargos de



natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes.

**7.3.** Não há, no presente Convênio, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os convenientes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL**

**8.1.** A SEDES deve possuir para o acesso aos sistemas os seguintes requisitos básicos de estrutura de tecnologia.

- a. Acesso a Internet com IP fixo e válido com a respectiva máscara;
- b. Browser – Internet Explorer, Firefox e Chrome; e
- c. Adobe Acrobat Reader (para leitura do arquivo em pdf).

**8.2.** A fim de garantir a segurança dos procedimentos, os documentos visualizados pela SEDES possuirão tarja com a numeração deste convênio, a data e a hora, bem como uma marca d'água indicando o uso exclusivo do conveniado.

**8.3.** O acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** ocorrerá a partir de um **IP fixo e válido com a respectiva máscara**, previamente informado pela SEDES, para o acesso dos servidores devidamente habilitados e autorizados, nos quais terão seus logs devidamente gravados na **JUCEES** (usuário, data, hora, protocolo, IP) tanto para consulta como para impressão.

**8.4.** Todos os documentos arquivados na **JUCEES** e colocados à disposição neste Convênio **são assinados digitalmente com certificados ICP-Brasil** – o mais alto nível de segurança tecnológica da atualidade no Brasil.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** Os convenientes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenientes, podendo emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Convênio.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** As alterações do presente Convênio serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir do primeiro dia subsequente ao da **publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DIO**

**11.2.** A SEDES deverá providenciar a **publicação do extrato** deste Convênio no Diário Oficial do Estado – DIO até o **5º (quinto) dia útil a partir da assinatura do mesmo.**

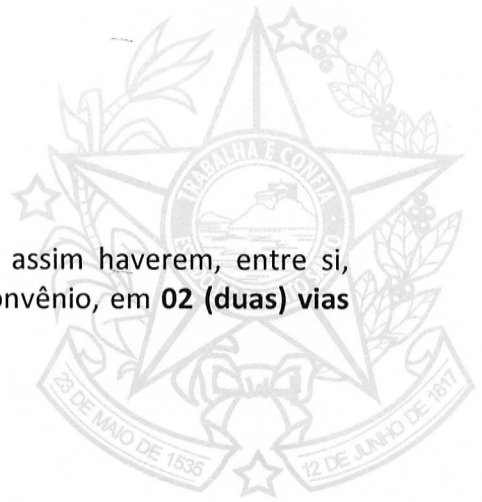
**Parágrafo Único** - Após a **publicação do extrato** no Diário Oficial do Estado – DIO a SEDES deverá encaminhar 01 (uma) cópia da publicação imediatamente à JUCEES.

**11.3.** O presente Convênio poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por ambas as partes, desde que haja **notificação prévia** no prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os convenientes elegem o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

**12.2.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvidas quanto à interpretação do presente Convênio, deverão os convenientes buscar soluções administrativas, com a participação da Procuradoria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.



E, por assim estarem de pleno acordo, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é assinado pelas partes o presente Convênio, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma.

Vitória, 10 de fevereiro de 2020

**CARLOS ROBERTO RAFAEL**  
**PRESIDENTE**  
Junta Comercial do Estado do Espírito  
Santo - JUCEES

**MARCOS KNEIP NAVARRO**  
Secretário de Desenvolvimento do  
Estado Espírito Santo - SEDES

Testemunhas:

Nome: Rachele Freixo  
CPF nº [REDACTED]

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº [REDACTED]





**RESPONSÁVEL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TITULAR**

**NOME: RAFAEL ROCHA VIEIRA**

**CPF:** [REDACTED]

**CARGO: CHEFE DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA**

**E-MAIL:** [REDACTED]

**TELEFONE: (27) 36369738**

**SUPLENTE**

**NOME: RAMON MAGIONE DE SOUZA**

**CPF:** [REDACTED]

**CARGO: SUPERVISOR I**

**E-MAIL:** [REDACTED]

**TELEFONE: (27)36369740**



## ANEXO II

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020/IMAGENS

A SEDES vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem habilitados para cadastramento visando acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na JUCEES, por meio deste **Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2020/IMAGENS**, bem como o número de IP fixo e válido com respectiva máscara.

#### 1 – ACESSO À BASE DE DADOS CADASTRAIS E A VIZUALIZAÇÕES DOS ATOS EMPRESARIAIS DIGITALIZADOS E REGISTRADOS NA JUCEES:

N.º ORDEM	USUÁRIOS HABILITADOS	CPF N.º
1	LUCIANE MAZZINI DE CARVALHO	██████████
2	HUMBERTO QUEIROZ DE OLIVEIRA	██████████
3	MAYARA LAMBERT FERNANDES	██████████
4	RACHEL FREIXO	██████████
5		
6		

#### 2 – Nº DE IP'S FIXOS E ÁLIDOS COM RESPECTIVAS MÁSCARAS

IP FIXO / MÁSCARA VÁLIDA: 201.62.47.158/32  
SEDES Bloco IP Privado 10.158.0.0/16

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

**MARCOS KNEIP NAVARRO**  
Secretário de Desenvolvimento - SEDES

Instrução Normativa 03-N, de 12 de julho de 2010 e a Instrução de Serviço nº 258, de 12 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 560, de 30 de junho de 2010, constituindo a Equipe de Atendimento a Acidentes Ambientais deste Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **FEVEREIRO/2020**, conforme processo nº 52841596.

NOME	Nº FUNCIONAL
Manoel Carlos Nunes Junior	2785285
Luciane Schiavon Cordeiro	2806606
João Carlos de Oliveira	2942313
Gustavo Francisco Souza dos Santos Rodrigues	3094057
Cosme Damião Valim Carvalho	2891344
Rubens Pereira Barbosa	2595770

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.02.2020 A 28.02.2020

Cariacica, 03 de fevereiro de 2020.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor Presidente - IEMA

**Protocolo 564391**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**PORTARIA Nº 017-S, de 17 de fevereiro de 2020.**

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 022-S de 01/02/2019, publicada no DIOES de 04/02/2019;

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR**, interrompidas, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2019/2020 da servidora **ROSANGELA MARIA LUCHI BERNARDES** nº funcional 206948 a partir de 17/02/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vila Velha, 17 de fevereiro de 2020.

**OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB  
**Protocolo 564352**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

**RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - PROCAP 2020 EDITAL FAPES Nº 13/2019 - DOUTORADO**

**CONTRATANTE:** FAPES - **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCITEC  
**VALOR MENSAL:** Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação.  
**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de fevereiro de 2020. **Data Assinatura:** 14/02/2020.

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0003/2020/2020**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRAXA PARA ROLAMENTOS DE MOTORES ELÉTRICOS DESTINADA A REPOSIÇÕES DO ESTOQUE DA CESAN

**LOTE 01 - CONTRATADA:** PANMERCOCOMERCIAL LTDA.

**[b]VALOR:** R\$ 20.306,32 (vinte mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos). **PRAZO DE ENTREGA :** 30 (trinta) dias.  
**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da [b]CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 0110/2019

**Protocolo: 2019-031289**

Serra, 19 de fevereiro de 2020

**Jeferson Dias Toledo**  
Gerente de Logística da Cesan  
**Protocolo 564317**

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas
005/2020	2020-LGJV3	Karyne Alves Zampirolli	42
006/2020	2020-GS3P1	Ébete Valter da Silva Freitas	47
007/2020	2020-2X47Z	Matheus Vieira Lessa Ribeiro	47
008/2020	2020-RC0BC	Thais Lemos Quintão	37
010/2020	2020-0H4XC	Renan Narciso Pedrosa	48
011/2020	2020-WFTH2	Ana Paula Miranda Costa Bergami	42
012/2020	2020-9M6W1	Daniela Bahiense de Oliveira	37

Vitória, 14 de fevereiro de 2020.

**Denio Rebello Arantes**  
Diretor-presidente - FAPES

**Protocolo 564660**

**RESUMO DOS TERMOS DE COMPROMISSO - PROCAP 2020 EDITAL FAPES Nº 14/2019 - MESTRADO**

**CONTRATANTE:** FAPES - **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCITEC  
**VALOR MENSAL:** Conforme tabela em vigor de Bolsa de Pós-graduação.  
**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de fevereiro de 2020. **Data Assinatura:** 14/02/2020.

T.C	Processo	Bolsista	Nº Parcelas
013/2020	2020-HP93W	Thalita Mascarello da Silva	12
014/2020	2020-X504T	Isabella Thalita Andretto Oliveira	24
015/2020	2020-KT5VZ	Anselmo Luiz Bacelar Junior	24
016/2020	2020-22P38	Harrison Neves Marciano	13
017/2020	2020-KKQ7M	Anthony Oliveira Pinto	13
018/2020	2020-VFQ69	Bárbara Santos Valiati	13
019/2020	2020-ZX69K	Diego de Souza Bretas	13
020/2020	2020-LD7D3	Paula Heloísa Santana Resende	13
021/2020	2020-2PS1D	Iana Soares Pessoa	24
022/2020	2020-HJ9VC	Mariana Merigueti de Souza Costa	24
023/2020	2020-29V1R	Rodrigo Moreira Campos	17

Vitória, 14 de fevereiro de 2020.

**Denio Rebello Arantes**  
Diretor-presidente - FAPES

**Protocolo 564665**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 002/2020**

**PROCESSO Nº 85189677/2019**

**CONTRATANTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

**CONTRATADA:** Century Comercial Eireli - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Barco Inflável.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Atividade: 19.571.0017.2116

Fonte: 4301 Elementos de

Despesa: 4.4.90.52

Vitória, 07 de janeiro de 2020.

**Denio Rebello Arantes**  
Diretor-Presidente/FAPES  
**Protocolo 564294**

**ERRATA**

No Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2019, publicado

no DIO de 11/12/2019, Onde se lê:

...a contar de 22/02/2020 devendo terminar em 21/02/2024...

Leia-se:

...a contar de 14/02/2020 devendo terminar em 13/02/2024...

**Protocolo 564407**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**RESUMO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2020/IMAGENS**

**Participes:** Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES e a Secretária de Desenvolvimento - SEDES

**Objeto:** O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo a integração dos cadastros

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020.

e o intercâmbio de informações mútuas por meio do acesso à base de dados e visualização dos atos digitalizados e registrados na JUCEES.

**Vigência:** A vigência contratual será de **60 (sessenta) meses** a partir do primeiro dia subsequente ao da **publicação do extrato** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES.

**Repasso:** Não há transferências de recursos financeiros entre as partes.

Vitória, 18 de fevereiro de 2020

**MARCOS KNEIP NAVARRO**  
Secretário da SEDES  
Protocolo 564412

**Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 4500012020

CONTRATANTE: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS  
OBJETO: Contratação de serviços de auditoria externa independente  
CONTRATADA: D'agostini Consultoria e Auditoria S/S  
VALOR: R\$3.275,52 (Três mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2020  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura da Autorização do Serviço  
SIGNATÁRIOS: Heber Viana de Resende, Frederico Bichara Henriques e Ideraldo Luiz Agostinho de Moraes.

Protocolo 564000

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

**PORTARIA Nº 009-S,**  
**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da SEDH e dá outras providências.  
**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Designar, pelo período de 12 (doze) meses, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, nos seguintes termos:

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Presidente/Pregoeiro**  
Ilma Carla Rocha da Graça

**Membros**

Virgínia Mota Sodré  
Francisley Assis Dias

**Suplente**

Josilene das Neves Santos

**Parágrafo único.** Na falta ou impedimento da Presidente/Pregoeiro da CPL, fica designada a servidora Virgínia Mota Sodré, para responder pela função.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando a Portaria 088-S, de 02 de outubro de 2019.

Vitória, 18 de fevereiro de 2020.

**NARA BORG**  
**CYPRIANO MACHADO**

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 564588

**Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**  
N.º0126

**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016.

**R E S O L V E :**

**CESSAR**, o contrato administrativo de prestação de serviço em caráter temporário, de acordo com a cláusula Nona e Décima Alínea "A", conforme contrato de prestação de serviços e Art. 14, inciso II da Lei Complementar nº 809 de 23/09/2015, DOE 25/09/2015.

**CARGO/NOME DO SERVIDOR/A PARTIR DE:**

**AGENTE SOCIOEDUCATIVO**

ABRAHAO DAVID BRUMATTI DE OLIVEIRA 10/02/2020

ADEMAR FERREIRA DOS SANTOS 11/02/2020

ADENILSON CORREA DA SILVA 03/02/2020

ADEVALDO SANTOS DA SILVA 11/02/2020

ADRIANA CALIMAN 03/02/2020

AGNALDO FIGUEIREDO DOS SANTOS 10/02/2020

AGUINALDO PEREIRA GONCALVES 11/02/2020

ALBERTO BATISTA DA SILVA 03/02/2020

ALCI NERIO DE OLIVEIRA 10/02/2020

ALESSANDRA GAVAZZA DE SOUZA 10/02/2020

ALESSANDRO ENDRINGER JANUARIO 10/02/2020

ALEX MARTINS DE OLIVEIRA 11/02/2020

ALEX SANDRO DOS SANTOS GASPARI 11/02/2020

ALICE PENHA DA PAIXAO DEGASPERI 10/02/2020

ANDRE ROCHA DE OLIVEIRA 11/02/2020

ANDRESSA JUFFO RODRIGUES 10/02/2020

ANDRESSA NASCIMENTO DA SILVA 03/02/2020

ANTONIO GAVAZZA FILHO 11/02/2020

ANTONIO SOCORRO FERREIRA 10/02/2020

ARLETE FARIAS SOUZA 11/02/2020

AUGUSTO CEZAR MENGALI GARCIA 03/02/2020

AUREO MARQUES SIMONETTI 03/02/2020

BRUNO DOS SANTOS ARAUJO 30/01/2020

CARLOS AUGUSTO COITINHO DEL CARRO 03/02/2020

CARLOS HENRIQUE VIEIRA NUNES

03/02/2020

CARLOS ROBERTO BARCELOS RIBEIRO 10/02/2020

CARLOS ROBERTO PEREIRA 10/02/2020

CLARISSE COSTA GUIMARAES E SOUZA 03/02/2020

CLEANI SANTOS NETO FALCAO 11/02/2020

CLEBER RODRIGUES DA CUNHA 11/02/2020

CRENILSON DOS SANTOS BARCELOS 10/02/2020

DAILSON RAMOS CHRISTO 10/02/2020

DANILO DE CARVALHO SOUZA 03/02/2020

DARSONE BERNARDINO XAVIER 10/02/2020

DELMIRO CONCEICAO LACERDA 11/02/2020

DEVAIR DE OLIVEIRA 03/02/2020

DOUGLAS DA SILVA GOMES 03/02/2020

DURLEI CAMPI GONCALVES 03/02/2020

EDESIO PEREIRA DA SILVA 10/02/2020

EDNALDO ROSA DOS SANTOS 11/02/2020

EDSON PEREIRA 11/02/2020

EDSON VANDER LIRA DE SOUZA 10/02/2020

EDUARDO FERRI MARTINS 10/02/2020

EDUARDO SOUZA RABELLO 05/02/2020

ELIAS FERREIRA DA SILVA 10/02/2020

ELIDO TONIATO FILHO 18/02/2020

EMANOEL DE MOURA 11/02/2020

EMERITO FERREIRA DA CONCEICAO 28/01/2020

ESENCLEBIO DE JESUS AZEVEDO 10/02/2020

EVANDRO NUNES DA SILVA 10/02/2020

EVERTON BARBERINO MARQUES 03/02/2020

FABIANA CORDEIRO DA SILVA 10/02/2020

FABIO CAETANO FERREIRA 10/02/2020

FABIO RODRIGUES DA CUNHA 11/02/2020

FABIO SIGNORELLI OZORIO 04/02/2020

FATIMA FAVORETTI 10/02/2020

FELIPE AUGUSTO CHARRA FREITAS 03/02/2020

FERNANDO DVENTURIN PIRLLO 03/02/2020

FERNANDO RIBET SAIBEL 10/02/2020

FERNANDO SANTANA SILVA 11/02/2020

FLAVIO RANGEL ROSA 07/02/2020

GEANNI DA PENHA RIBEIRO 10/02/2020

GECILDO DOS SANTOS DUTRA 03/02/2020

GERCINO JOSE GOMES JUNIOR 11/02/2020

GILCIMARA SOARES DOS SANTOS ALVES 10/02/2020

GILEI MANOEL DE ALMEIDA 08/02/2020

GILSON FERREIRA DA COSTA 10/02/2020

HIGOR DE SOUSA SAO PRIMO 11/02/2020

JACIANA DO ROSARIO OLIVEIRA 10/02/2020

JADER JESUS DOS SANTOS 03/02/2020

JAIME DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR 11/02/2020

JARDEON RODRIGUES DOS SANTOS 03/02/2020

JARLEY DA SILVA CLARINDO 22/01/2020

JEANE JESUS DA SILVA 10/02/2020

JERFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS 03/02/2020

JOAO ANTONIO PEREIRA GONCALVES 03/02/2020

JOAO CARLOS RAMOS 11/02/2020

JOCIMAR BARBOSA DA SILVA 10/02/2020

JOSE DOMINGOS ZAMPILLI BESSI 03/02/2020

JOSE GERALDO PINHEIRO DE ARAUJO 11/02/2020

JOSIANA DE OLIVEIRA LEAL 03/02/2020

JOSINETE MARQUES LIMA CABRAL 10/02/2020

LEANDRO ANTONIO DA SILVA 11/02/2020

LEANDRO SANTOS SILVA 23/01/2020

LEANDRO VIEGAS DA SILVA 10/02/2020

LEONARDO ALDRIGHI 10/02/2020

LEONARDO VALADARES DOS SANTOS 03/02/2020

LORENA DO NASCIMENTO FRANCA 10/02/2020

LUCIO SOARES DA SILVA 11/02/2020

LUIS CARLOS MATIAS JUNIOR 07/02/2020

LUIS CARLOS RAMALHETE 11/02/2020

LUIZ CARLOS CASTELAR 11/02/2020

MARCELO ESPINDULA BRITO 10/02/2020

MARCELO RIBEIRO 11/02/2020

MARCIA RITA MORAES 10/02/2020

MARCIENE DANIELLE PAIVA 29/01/2020

MARCONDES GOMES BORGES 10/02/2020

MARCOS ANTONIO ELIAS DOS SANTOS 11/02/2020

MARIA APARECIDA ROSA SANTOS 11/02/2020

MARIA DO CARMO BORGES 10/02/2020

MARIO SERGIO DA COSTA 11/02/2020

MARLENE RONCATI DE OLIVEIRA 23/01/2020

MAURICIO CASADO DE BRITO FILHO 11/02/2020

MAYLANE SOARES PEREIRA 11/02/2020

MILTHON VICENTE SANTOS 11/02/2020

NELMA DUARTE NUNES 11/02/2020

ORZELEI CABRAL REIS 11/02/2020

OZIEL CANDIDO DA SILVA 03/02/2020

PATRICIA FERREIRA DA SILVA 11/02/2020

PATRICIA LEVINA DOS SANTOS 10/02/2020

PAULO JOSE GIFFONI DA SILVA 11/02/2020

PAULO VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10/02/2020

PEDRO SATYRO DOS SANTOS 03/02/2020

PEDRO SUDARIO DO NASCIMENTO 10/02/2020

PETER PAUL DA SILVA LAUDINO 11/02/2020

RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA 11/02/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL-SUBDES

OF/SEDES/SUBDES/Nº 089/2019

Vitória/ES, 26 de setembro de 2019

Ilmº Sr. PAULO CEZAR JUFFO  
MD. Secretário Geral da JUCEES

*Atenc*

*Fazur Minuta*

*- Aguardando retorno  
SEDES*

Senhor Secretário,

Os Polos Empresariais implantados pelo Governo do Estado têm a finalidade de alavancar crescimento e emprego às regiões. No entanto, nem todas as empresas que adquirem área estão imbuídas no mesmo propósito.

Em razão do exposto, a Subsecretaria de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional vem solicitar a possibilidade de convênio com a Junta Comercial do Espírito Santo para que possamos ter acesso aos dados cadastrais das Empresas, como a obtenção de contrato social e outras informações para subsídio à instrução dos processos administrativos existentes nesta SEDES/SUBDES.

Desde já elevamos protestos de estima e consideração.

*convênio de  
Coop. Luanke?*

Atenciosamente,

  
PAULO ALBONSO MENEGUELI

Subsecretário de Estado de Integração e Desenvolvimento Regional